



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº

OFÍCIO Nº 152/2020-GAB., DE 17 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

Londrina, 17 de março de 2020.

Marcelo Belinati Martins

PREFEITO DO MUNICÍPIO

Texto do projeto de lei em anexo.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N°

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 14.150.000,00 (quatorze milhões, cento e cinquenta mil reais)

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar n° 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a:

I – Iluminação pública

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Pelo presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal estará autorizado a contratar empréstimo de até R\$ 14.150.000,00 (quatorze milhões e cento e cinquenta mil reais), junto a Agência de Fomento do Paraná S.A.

O valor do financiamento está condicionado à obtenção, pela municipalidade, de autorização para sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar n° 101, de 04.05.2000(Lei de Responsabilidade Fiscal).

Esclarecemos, ainda, que os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, no que dispõe o normativo do Senado Federal e nas normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Os recursos oriundos do empréstimo, autorizado pela lei, serão aplicados na execução de projetos de modernização da iluminação pública no município de Londrina.

A implantação de LED nas ruas e praças da cidade de Londrina/PR, conduzida pela prefeitura através da Sercomtel Iluminação, tem chamado a atenção da comunidade porque o serviço é imprescindível para elevar a qualidade de vida.

O LED significa mais segurança nas ruas, mais visibilidade no tráfego de veículos (principalmente nas esquinas) e mais conforto visual.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Significa uma melhor oportunidade para a utilização (socialização) dos equipamentos públicos, porque as pessoas e suas famílias têm oportunidades de frequentar ruas e praças durante o período noturno para confraternizarem-se. De outra forma, estes espaços infelizmente continuariam vazios e sem grande ocupação. É evidente a sensação de segurança proporcionada pelo LED!

Todo investimento nesta melhoria vale a pena. Um estudo feito em Nova York em 2016 (https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/07/experimento-mostra-que-ruas-com-iluminacao-publica-tem-menor-riscos-de-serem-pontos-de-crime.shtml?utm_source=whatsapp&utm_medium=social&utm_campaign=com_pwa), por exemplo, mostra que a criminalidade nas ruas pode reduzir, em média, 36% quando se tem uma boa iluminação pública. A pesquisa norte-americana, se aplicada em qualquer cidade do mundo (Londrina incluída), certamente obteria o mesmo resultado.

Desde quando a Prefeitura iniciou o programa “Cidade Iluminada”, em fevereiro de 2019, a modernização da iluminação pública de Londrina com LED ganhou fervorosos apoiadores no seio da sociedade, convencidos de que este tipo de iluminação tem real valor.

Hoje a cidade conta com 16.000 luminárias LED dentro de um parque de iluminação de aproximadamente 62.000 pontos. Se depender de cada londrinense, entretanto, todo o parque deve ser modernizado com luminárias desta tecnologia. Não há controvérsias e nem questionamentos dos munícipes, todos estão plenamente convencidos das vantagens proporcionadas por este tipo de iluminação. São inúmeras as reportagens na mídia da cidade que atestam a afirmativa, uma simples busca nos sites de pesquisa pode comprovar.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

As justificativas em torno das vantagens e benefícios do LED não cessam. Uma pesquisa divulgada em 2019 pelo conceituado movimento “Fórum Desenvolve Londrina” (<http://www.forumdesenvovelondrina.org/indicadores>) mostra que a iluminação pública da cidade tem a segunda preferência da população (25,7%) dentre os aspectos mais positivos, ficando pouco atrás do serviço de coleta de lixo (32,3%). Outra pesquisa, desta vez publicada em dezembro do mesmo ano pelo Instituto Multicultural, mostra que 70% dos londrinenses aprovam o programa “Cidade Iluminada”, que contempla a implantação em LED.

Colocar LED nas ruas de Londrina é, portanto, uma ação de política social e de interesse público sem volta.

O parque de iluminação pública do município de Londrina possui aproximadamente 57.400 pontos em ruas e avenidas de diferentes características e classificações viárias, além de cerca de 4.500 pontos de iluminação ornamentais em praças, parques, canteiros e rotatórias.

Visando a melhoria e modernização da iluminação em todo o município, de forma a proporcionar uma melhor qualidade de iluminamento das vias e espaços públicos, aliada à eficiência energética, qualidade técnica, redução da manutenção e maior durabilidade dos equipamentos, foram propostos e estão em execução dois contratos para modernização dos pontos de iluminação, com instalação de tecnologia LED.

O contrato de iluminação viária projetou a modernização de 23.344 pontos de iluminação em ruas e avenidas, contemplando a substituição completa do conjunto de iluminação composto por braço, luminária, lâmpada, reator, relé fotoelétrico, cabos e conectores. Já a modernização dos pontos ornamentais contempla 1.500 pontos de iluminação cujas luminárias estão sendo substituídas



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

por LED, aumentando a segurança e, portanto, favorecendo a utilização dos espaços de permanência.

A opção pela aplicação de luminárias LED (*Light Emitting Diode* ou *Diodo Emissor de Luz*) se deve ao desenvolvimento tecnológico dos equipamentos de iluminação no Brasil e no mundo, que demonstram resultados de melhor eficiência luminosa com menor consumo energético quando comparados às tecnologias convencionais (lâmpadas de vapor), a ainda preveem aumento da durabilidade e redução da manutenção dos sistemas de iluminação em função da estrutura dos equipamentos. Além disso, a tecnologia LED assegura a melhoria da qualidade da iluminação quanto à percepção dos espaços pelos usuários, através da melhor identificação das formas e cores.

Desta forma, para dar continuidade à Modernização do parque de iluminação pública de Londrina, projeta-se a substituição de mais 34.066 pontos viários e 3.000 pontos ornamentais, atendendo a todo o município com índices de iluminação adequados garantidos por equipamentos modernos e sustentáveis.

O Executivo Municipal, com a aprovação do projeto, poderá ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma que venha a ser contratado, quantas parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que venham a substituir.

O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, no contrato de operação de crédito.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Anulamente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação do empréstimo, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

O objetivo do presente Projeto de Lei é de relevante importância para a municipalidade, a qual poderá, com a aprovação, implementar projetos de modernização da iluminação pública, objetivando a melhoria de vida da população.

Assim, em face das razões arroladas, esperamos tenha a Mensagem a indispensável aprovação dessa Colenda Câmara.

Londrina, 17 de março de 2020.

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Ofício nº 152/2020-GAB.

Londrina, 17 de março de 2020.

A Sua Excelência, Senhor
Ailton da Silva Nantes
Presidente da Câmara Municipal
Londrina – Pr

Assunto: Encaminha projeto de lei - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operação de Crédito com o Agência de Fomento do Paraná S.A

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Casa de Leis a apensa propositura, através da pretende o Executivo, a imprescindível permissão legislativa para que possa contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A. Justificativa anexa.

Atenciosamente,

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Assunto **Ofício nº 152/2020-GAB**
De PML/SMG-Assessoria Técnico-Administrativa
<governo.jornaloficial@londrina.pr.gov.br>
Para <protocolo@cml.pr.gov.br>
Data 2020-03-31 09:56
Prioridade Normal

Webmail - CML

-
- Oficio_3577987_BRN30055CEE923E_077145.pdf (~380 KB)
-

Bom dia,

segue projeto de lei que autoriza o executivo contratar operação de crédito com a Agência de Fomento Paraná

Por favor, encaminhar número do protocolo no e.mail: telma.terra@londrina.pr.gov.br

Obrigada

Telma